



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Iranildo Campos Junior

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Antonio Pereira Alves de Carvalho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Otojanos Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Titinho
PRESIDENTE

Marcos Muller
1º VICE PRESIDENTE
João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Bebeto
1º SECRETÁRIO
Joel Rodrigues
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Procuradoria Geral.....	3 a 4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 1849, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por seus representantes legais aprova a seguinte

L E I:
Art.1º - Fica fixado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) o subsídio mensal, em parcela única, ao Prefeito Municipal de São João de Meriti para a legislatura de 2013/2016.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) o subsídio mensal, em parcela única, do Vice-prefeito do Município de São João de Meriti para a legislatura de 2013/2016.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o subsídio mensal, em parcela única, dos Secretários Municipais para a legislatura 2013/2016.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos de 1º, 2º e 3º desta Lei, somente poderão ser reajustados na forma prevista no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, guardadas as limitações do § 4º do art. 39 da Lei Maior.

Art. 5º - Aos titulares dos cargos elencados nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, farão jus a um décimo terceiro salário a cada ano da legislatura 2013/2016.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, em cada exercício da legislatura 2013/2016.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 27 de junho de 2012.

SANDRO MATOS, Prefeito

L E I N.º 1850 DE 03 DE JULHO DE 2012.

“Altera a Lei nº 1.824/12 que “Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:
Art 1º. – Fica modificada a redação do § 1º do Art. 5º, que terá a seguinte redação:

“§ 1º - O prazo máximo das contratações por tempo determinado para as atividades de que trata o Art. 2º desta Lei será de:

a – 22 (vinte e dois) meses para as funções de Coordenação Geral, Assistente Pedagógico e Assistente Administrativo.

b – 18 (dezoito) meses para as demais funções constantes do Anexo I”.

Art. 2º - Integram esta Lei os Anexos I e II, onde ficam acrescidos

o cargo de Coordenador Geral do Programa e sua respectiva função.

Art. 3.º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Área de Atuação	Disciplina	Nº Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Vencimento
Coordenador Geral	-----	01	Formação de nível superior na área educacional	24 horas	R\$ 2.400,00
Assistente Pedagógico	-----	01	Formação de nível superior na área educacional	40 horas	R\$ 2.875,00
Assistente Administrativo	-----	01	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.300,00
Educador	Ciências Humanas	03	Habilitação em nível superior em sua área de atuação (licenciatura plena)	30 horas	R\$ 2.070,00
	Língua Portuguesa	03			
	Inglês	03			
	Matemática	03			
	Ciências da Natureza	03			
Educador de Participação Cidadã	-----	03	Graduação em Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou em Educação com experiência em projetos sociais ou serviços comunitários	30 horas	R\$ 2.070,00
Qualificação Profissional	Alimentação	01	Habilitação Superior na área ou Técnico com Formação em nível médio	30 horas	R\$ 2.070,00
	Telemática	01			
Educador de acompanhamento do acolhimento de crianças	-----	03	Ensino Médio Formação de Professores	20 horas	R\$ 999,00
Tradutor e Intérprete Educacional em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais)	-----	03	Profissional Certificado pelo Prolibras ou com Licenciatura em Letras/Libras	30 horas	R\$ 2.070,00
Merendeiras (os)	-----	03	Ensino Fundamental Completo	30 horas	R\$ 630,00

ANEXO II DA LEI Nº. 1850 DE 03 DE JULHO DE 2012.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

COORDENADOR GERAL

Implementar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem Urbano) de acordo com as diretrizes nacionais emanadas do Ministério da Educação (MEC).

ASSISTENTE PEDAGÓGICO

Auxiliar o coordenador/coordenadora no gerenciamento e organização do programa na parte pedagógica.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Auxiliar o coordenador/coordenadora no gerenciamento e organização do programa na parte executiva.

EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Lecionar nas turmas do Núcleo, as seguintes disciplinas, de acordo com a formação específica:

- Matemática
- Português
- Inglês
- Ciências Humanas
- Ciências da Natureza

ANEXO I DA LEI Nº. 1850 DE 03 DE JULHO DE 2012.

Tabela demonstrativa de pessoal necessário para implantação do ProJovem Urbano na sua capacidade plena 600 (seiscentos) alunos.

Desenvolver a proposta pedagógica integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do ensino fundamental, de modo a apoiar a qualificação profissional e a Participação Cidadã;
4.3. Orientar os jovens nas atividades relacionadas à formação básica e introdução à informática;
4.4. Utilizar a informática como instrumento metodológico das ações curriculares;
4.5. Acompanhar e registrar a frequência dos alunos;
4.6. Receber/acompanhar/orientar as produções mensais dos alunos, conforme Guia de Estudos;
4.7. Aplicar os exames de habilidades e conhecimentos ao final de cada Unidade Formativa;
4.8. Participar da formação inicial e continuada;
4.9. Realizar planejamentos coletivos;
4.10. Desenvolver oficinas culturais visitas a museus, exposições, teatros, cinema; e
4.11. Elaborar e entregar, em tempo hábil, a documentação dos alunos à Coordenação Municipal para inserção de dados no sistema de monitoramento e avaliação.

EDUCADORES DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Orientar os professores dos núcleos em relação a projetos de ação comunitária;
Acompanhar juntamente com o professor os planos de Ação Comunitária;
5.3. Participar da formação inicial e continuada;
5.4. Apoiar e acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Ação Comunitária (PLA);
5.5. Realizar um mapeamento de oportunidades de engajamento social na comunidade, identificando organizações e articulando parcerias para a viabilização dos PLAs;
5.6. Acompanhar atividades de ações comunitárias, oficinas culturais, excursões e outras atividades afins;
5.7. Utilizar integralmente os Guias de Estudos; e
5.8. Elaborar e entregar, em tempo hábil, a documentação dos alunos à Coordenação.

Impressão

Gráfica e Editora Jornal HORA H

C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10

Endereço Rua Alexander Gama Correia, 37 - Rancho Novo

Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo, em disquete e com cópia em papel, das 8 h às 15 h.

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

EDUCADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ARCOS DE ALIMENTAÇÃO, TELEMÁTICA, TURISMO E HOTELARIA)

Orientar e colaborar com os professores quanto ao desenvolvimento do plano de ocupação profissional de cada jovem;
Desenvolver atividades de capacitação profissional nos arcos de sua formação, contemplando todas as ocupações dentro de cada arco:
*Alimentação;
* Telemática; e
*Turismo e Hotelaria
6.3. Ministras aulas de formação técnica geral para os respectivos Arcos Ocupacionais;
6.4. Entrar em contato com empresas e outros tipos de organização relacionados aos Arcos Ocupacionais para visitas técnicas e vivências práticas;
6.5. Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc. para auxiliar os jovens no contato com o "mundo do trabalho";
6.6. Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, integrando-os as outras dimensões de participação cidadã e formação básica, co-orientando os mesmos;
6.7. Participar da formação inicial e continuada; e
6.8. Elaborar e entregar, em tempo hábil, a documentação dos alunos à Coordenação Municipal para inserção de dados no sistema de monitoramento e avaliação.

EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

7.1. Acompanhar os filhos de 0 a 8 anos de idade dos alunos do Projovem Urbano devidamente matriculados;
7.2. Realizar atividades recreativas; acompanhar e oferecer merenda específica; zelar pela higiene e integridade física das crianças;
7.3. Informar aos pais dos alunos quaisquer ocorrência que por ventura seja necessário;
7.4. Organizar o espaço físico proporcionando ambiente acolhedor e adequado a faixa etária das crianças; e
7.5. Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico utilizado nas atividades diárias.

TRADUTOR E INTÉRPRETE EDUCACIONAL EM LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais):

Planejar antecipadamente, junto com os demais professores sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
8.3. Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
8.4. Participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; e
8.5. Participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se façam necessárias a realização de interpretação de linguagem por sinais.

MERENDEIRAS (OS)

Zelar pela realização e manutenção dos serviços de limpeza da copa e cozinha e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha;
Preparar e servir merenda, refeições, lanches, e outros tipos de alimentação para crianças e jovens utilizando as normas básicas de nutrição, higiene e conservação dos alimentos;
9.3. Manter a limpeza e higiene das dependências internas das unidades escolares.

DECRETO Nº.5362/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI; no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1820 de 21 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 15.001.10.302.49.2.216 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações Fls. 919
R\$ 1.200.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 15.001.10.302.49.2.216 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.1.9.0.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fls. 915 R\$ 1.200.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, **PREFEITO****PROCURADORIA GERAL****EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 35/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Srª. ALICE SOARES DE ANDRADE, como contratada.
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador de Participação Cidadã, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 36/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Srª. ANDREIA DE ALMEIDA DE FREITAS, como contratada.
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de merendeira, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.
Valor: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 37/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr. CARLOS EDUARDO SÁ DE OLIVEIRA, como contratada.
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por

tempo determinado nº 38/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Srª. CATIANE DORIGHETO FRANÇA, como contratada.
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 39/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Srª. DANIELA MARQUES MACIEL, como contratada.
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador de Participação Cidadã, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 40/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Srª. DEBORA FERREIRA SOARES, como contratada.
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador de Ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 41/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Srª. ELIANE DA SILVA FERREIRA, como contratada.
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador para monitoramento e Acolhimento de Crianças 0 à 8 anos, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.
Valor: R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 42/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Srª. ELIZABETH DRUMOND DE BARCELOS, como contratada.
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de merendeira, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.
Valor: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 43/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. IOLANDA DE BRITO DA SILVA, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador de Qualificação Profissional, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 44/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. IRANEI MARIA PEREIRA, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do Ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 45/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. LILIANE CRISTINA DOS SANTOS, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do Ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 46/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. MARCIA MARINHO DA SILVA BACALHAU, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do Ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 47/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. LUIZ NUNES DE ALMEIDA JUNIOR, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador de Qualificação Profissional, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 48/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. MARIA GORETI NOGUEIRA DE FRANÇA, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de merendeira, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 49/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. MARIZE SEVERO SILVA, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do Ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 50/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. MARTA CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA SARKIS, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do Ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 51/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. PAULA ADALGISA FREIRE DE SOUZA, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador de Participação Cidadã, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO

DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 52/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr. PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do Ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 53/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr. PAULO CESAR VILLAS BOAS DUARTE, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do Ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 54/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr^a. RENATA BOUSADA, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador de Qualificação Profissional, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 55/2012

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e o Sr. RICARDO VIANNA VELLOSO, como contratada.

Objeto: O presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado para exercer a função de Educador do Ensino Fundamental, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO.

Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais) por mês.

Fundamento: Proc. 5595/2012 e Artigo 37, inciso IX da CRFB.
Assinatura do Termo: 25/06/2012

PROCURADORIA GERAL